



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de redes e estações de trabalho, bem como administração de servidores, da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, de acordo com especificações do Termo de Referência.

PREGÃO PRESENCIAL:	001/2022
TIPO:	MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO:	19/09/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:	14H
LOCAL:	PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL, SITO NA PRAÇA CEL. JOÃO FERRAZ, 45, CENTRO, MONTE ALEGRE DO SUL - SP.

A sessão será conduzida por Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio da Câmara Municipal nomeados pela Portaria nº 04/2020, alterada pela Portaria nº 08/2022.

Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente processo licitatório é destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, incluso microempreendedores individuais.

ESCLARECIMENTOS:

Eventuais esclarecimentos que vierem a ser prestados a qualquer interessado serão disponibilizados no endereço eletrônico www.cmmontealegredosul.sp.gov.br e encaminhados a todos aqueles que retirarem o edital.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Ver. Luiz Fabiano Ferreira, torna público que fará realizar, na data e no endereço supracitados, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, nos termos deste instrumento, da Lei Federal nº 10.520/2002 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais legislações aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

As propostas e os documentos de habilitação dos interessados serão recebidos em sessão pública a ser realizada no dia **19/09/2022, às 14h**, no endereço supracitado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo ser entregues previamente na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul durante seu horário de funcionamento, que se dá nos dias úteis das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

Nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá apresentar impugnação contra cláusulas ou condições deste edital por irregularidade na aplicação da lei, sempre por escrito, devendo ser protocolada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, nos dias e horários de funcionamento supracitados, ou enviadas via e-mail através do endereço eletrônico administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br. O prazo para os interessados apresentarem impugnação a este Edital se esgota em 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

As respostas do Pregoeiro às dúvidas e aos questionamentos suscitados serão dadas por escrito e, no caso de alteração do edital, serão comunicadas aos demais interessados e devidamente publicadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal, podendo ser reaberto o prazo para apresentação das propostas se implicarem alteração de condição básica da licitação.

Caso não haja solicitação pelas empresas interessadas de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

O Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022** e respectivos anexos poderão ser examinados na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, conforme endereço e horário constantes do preâmbulo, podendo, também, serem adquiridos gratuitamente através do site www.cmmontealegredosul.sp.gov.br.

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- | | |
|-------------------|--|
| Anexo I | - Termo de Referência – Especificação do Objeto |
| Anexo II | - Modelo de Declaração – Não ocorrência de fatos impeditivos à Participação |
| Anexo III | - Minuta do Credenciamento |
| Anexo IV | - Minuta de Habilitação Prévia |
| Anexo V | - Termo de Comprometimento – Lei Complementar Nº 123/2006 |
| Anexo VI | - Minuta de Declaração – Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal. |
| Anexo VII | - Minuta do Contrato |
| Anexo VIII | - Termo de Ciência e Notificação |
| Anexo IX | - Modelo de Proposta Comercial |

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui-se como objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de redes e estações de trabalho, bem como administração de servidores, da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, de acordo com especificações do Termo de Referência.

2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

Ficha: 07
Unidade: 010102 ADMINISTRAÇÃO
Funcional: 01.031.2500.2002.0000 Operação e Manutenção do Suporte Administrativo
Categoria Econ.: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.2 O valor estimado, conforme anterior cotação de preços constante do processo licitatório do qual o presente edital é parte integrante, é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de redes e estações de trabalho, bem como administração de servidores, de acordo com especificações do Termo de Referência.	12	Mensal	4.193,00	50.316,00

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte, incluso microempreendedores individuais, por força do art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006.

3.2. Não poderão participar da presente licitação empresas:

- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Suspensas para licitar e contratar com os órgãos da Administração do Município de Monte Alegre do Sul/SP, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal n° 8.666/1993, do art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002 e do art. 10 da Lei Federal n° 9.605/1998;
- Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e que ainda não tenham sido reabilitadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. Os documentos exigidos para as licitantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. No caso de autenticação por servidor, a mesma será realizada antes ou durante a sessão de abertura do Pregão, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados via internet poderão ser apresentados em cópia sem a devida autenticação, podendo o Pregoeiro, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade;

4.2. Todos os documentos expedidos pelas licitantes deverão ser digitados preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.

4.3. Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser organizados preferencialmente na ordem em que estão citados.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de recebimento das propostas, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

5.2. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos autenticados:

a) **Tratando-se de representante legal**, o ato constitutivo, devidamente registrado – documento inicial e última alteração ou instrumento consolidado – bem como ato de eleição, se o caso, também devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador ou credenciado**, a procuração ou o credenciamento deverá conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **Em se tratando de licitante microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte**, assinatura de termo de comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do § 4º do art. 3º da referida legislação, conforme minuta constante do Anexo V deste Edital. Sendo necessária para comprovação a juntada de comprovante de que se enquadra como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

5.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:

6.1. Envelope 01 – Proposta de Preços

6.1.1. A proposta deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

6.1.1.1. As propostas deverão abranger a totalidade do preço do item cotado, de acordo com o modelo do Anexo IX.

6.1.1.2. A licitante participante não é obrigada a apresentar a proposta comercial no modelo sugerido.

6.1.2. A proposta de preços compreenderá:

- a) Identificação do objeto contemplado pela proposta;
- b) A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias;
- c) O nome e a qualificação (RG, CPF, cargo na empresa e endereço) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;
- d) Declaração de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I.
- e) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação do serviço, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, entre outros, ficando esclarecido que não será admitido qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;

6.1.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável;

6.1.5. Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.6. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, meio eletrônico ou similar;

6.1.7. Após o recebimento dos envelopes, não será aceita inclusão ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

6.1.8. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;

6.1.9. O tipo de licitação é o de menor preço.

6.2. Envelope 02 – Documentação de Habilitação

6.2.1. A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

6.2.2. A documentação de habilitação compreenderá:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Obs.: A apresentação do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento dispensa a apresentação do mesmo documento no Envelope 02.

II. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado expedido necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.
 - b.1. Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

III. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- b.1) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, consoante os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
- b.2) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;
- b.3) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa à tributos mobiliários;
- c) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de Regularidade trabalhista, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- e) A comprovação de regularidade fiscal dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- e.1. Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- e.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- e.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem e.2. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exame dos documentos de habilitação, sendo o convocado mais bem classificado, se demonstrada regularidade dos documentos de habilitação, declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

IV. DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);
- b) **Declaração** sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à participação da empresa na licitação, (Anexo II);

6.2.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

6.2.4. Após o recebimento dos envelopes, não será aceita inclusão ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;

6.2.5. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

6.2.6. As certidões e/ ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

6.2.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.9. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

6.2.10. O Pregoeiro e/ou a Equipe de apoio poderão, a critério, realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sítios eletrônicos dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E LANCES VERBAIS:

7.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul até às **14h** do dia **19/09/2022**, data e horário de início da sessão pública de julgamento do certame.

7.2. Em seguida, o Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento. Assim, na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar **FORA** dos envelopes a seguinte documentação: ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (subitem 5.2, “c”, e Anexo V); e, declaração de habilitação prévia (Anexo IV).

7.3. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

7.4. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;

7.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até **10% (dez por cento)** superiores à primeira;

7.6. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

7.7.A etapa de lances verbais se dará da seguinte forma:

7.7.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

7.7.2. O intervalo mínimo de valor entre cada lance será de 1% (um por cento), incidindo sobre o preço unitário apresentado;

7.7.3. Serão considerados **apenas lances com 02 (duas) casas após a vírgula**;

7.7.4. Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

7.7.5. Os representantes dos licitantes não poderão comunicar-se com suas sedes por meio de telefones celulares durante o andamento do certame, salvo mediante autorização do Pregoeiro.

7.7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

8.1. Análise da aceitabilidade das propostas:

8.1.1.A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, compreenderá o exame:

- a) Da compatibilidade das características dos itens ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;
- b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

8.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b) Que não atenderem aos requisitos das especificações constantes deste edital e seus anexos;
- c) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

8.3. Classificação das propostas:

8.3.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas para cada item, a partir do valor mais baixo.

8.3.2. Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais.

8.3.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

8.4. Análise da qualificação (habilitação) do licitante:

8.4.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas para cada item do edital, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação do licitante vencedor;

8.4.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar por item correspondente, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital;

8.4.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então adjudicado pelo pregoeiro o objeto ao licitante vencedor;

8.4.4. Uma vez proclamado o vencedor da licitação para o item correspondente, o pregoeiro poderá negociar com aquele preço melhor para a aquisição do item. Em caso de resultado positivo na negociação, o novo valor ajustado será consignado na ata da sessão e passarão a compor a proposta;

8.4.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, motivada e imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes, prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor

8.4.6. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o objeto será adjudicado e homologado em favor do vencedor, que será convocado para assinar o contrato.

9. DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO:

9.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada por Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação/ inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

9.2. Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

9.3. O despacho de homologação será publicado na Imprensa Oficial, no mural de Atos Oficiais do órgão e no site do Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul.

10. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

101. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica para assinar o Contrato, que obedecerá às condições apresentadas na Proposta em conformidade com o Anexo IX, no qual estarão definidas as características do item em atenção ao Termo de Referência.

102. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

103. O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- c) Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;
- d) As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11. DOPAGAMENTO:

11.1 O pagamento devido ao Contratado seguirá o disposto no contrato a ser firmado entre as partes, cuja minuta se encontra no Anexo VII. Nas notas fiscais deverá constar a referência ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**.

11.2 O pagamento será feito através de crédito em conta bancária ou pagamento de boleto a ser fornecido pelo Contratado, especificados também na Nota Fiscal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;
- d) Suspender a sessão pública.

13.2. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

13.3. As licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas poderão retirar os envelopes de habilitação no prazo 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

Monte Alegre do Sul, 31 de agosto de 2022

LUIZ FABIANO FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório N° 001/2022

Modalidade: Pregão Presencial N° 001/2022

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de redes e estações de trabalho, bem como administração de servidores, da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, de acordo com as especificações abaixo:

1. Das características técnicas dos serviços de administração de servidor web, servidor de firewall, servidor de proxy, servidor de DNS e controlador de domínio (active directory, servidor de arquivos e servidor de backup).

Todos os sistemas operacionais devem ser instalados em bases virtualizadas, utilizando-se HYPERVISOR do tipo Bare Metal. Um hipervisor, ou monitor de máquina virtual, é uma plataforma que permite aplicar diversas técnicas de controle de virtualização para utilizar, ao mesmo tempo, diferentes sistemas operativos (sem modificar ou modificá-los) no mesmo computador.

1.1. Os servidores devem ser instalados utilizando-se RAID 1+0.

Redundant Array of Independent Disks, também denominado *Redundant Array of Inexpensive Disks*, mais conhecido como simplesmente RAID ou, ainda, em português, Conjunto Redundante de Discos Independentes, Conjunto Redundante de Discos Econômicos ou Arranjo Redundante de Discos Independentes, é um meio de se criar um subsistema de armazenamento composto por vários discos individuais, com a finalidade de ganhar segurança e desempenho.

Popularmente, RAID seriam dois ou mais discos (por exemplo, HD ou disco rígido e até SSD) trabalhando simultaneamente para um mesmo fim. Citando o exemplo de RAID-1, logo abaixo, serviria como um espelhamento simples, rápido e confiável entre dois discos, para se fazer uma cópia idêntica de um disco em outro. O RAID oferece segurança e confiabilidade por meio da adição de redundância. Se um disco falhar, o outro continua funcionando normalmente e o usuário nem percebe diferença. O administrador é avisado pelo sistema e substitui o disco que falhou. Apesar disso, o RAID não protege contra falhas de energia ou erros de operação ou contra a falha simultânea dos dois discos. Falhas de energia, código errado de núcleo ou erros operacionais podem danificar os dados de forma irreversível. Por este motivo, mesmo usando-se o RAID não se dispensa a tradicional cópia de backup.

RAID 1+0:: O RAID 1+0, ou 10, exige ao menos 4 discos rígidos. Cada par será espelhado, garantindo redundância, e os pares serão distribuídos, melhorando desempenho. Até metade dos discos pode falhar simultaneamente sem colocar o conjunto a perder, desde que não falhem os dois discos de um espelho qualquer — razão pela qual usam-se discos de lotes diferentes de cada 'lado' do espelho. É o nível



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

recomendado para bases de dados, por ser o mais seguro e dos mais velozes, assim como qualquer outro uso onde a necessidade de economia não se sobreponha à segurança e desempenho.

1.2. Dos Serviços

A empresa contratada deve auditar o sistema de RAID instalado nos servidores, produzindo relatórios de desempenho, estabilidade, integridade e disponibilidade com monitoramento da degradação dos discos (S.M.A.R.T), de forma a prever possíveis problemas de disco, como setores defeituosos, erros de S.M.A.R.T, espaço de armazenamento e demais eventos. Os relatórios devem ser fornecidos à contratante sempre que houver necessidade de substituição de discos ou quando solicitados pela contratante.

1.3. Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos, emitindo relatório final de cada manutenção preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

1.4. Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a contratada deverá emitir um relatório informando quais os componentes e peças que serão necessários, permitindo à contratante proceder à aquisição dos equipamentos necessários.

1.5. Administração de Servidor Web

UBUNTU SERVER

Definição: Ubuntu é um sistema operacional ou sistema operativo de código aberto, construído a partir do núcleo Linux, baseado no Debian.

Ubuntu Server: Voltada para servidores, não instala interface gráfica. Distribuída gratuitamente.

DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deve administrar o servidor Ubuntu instalado no servidor que serve de base para utilização dos serviços de internet disponibilizados, contemplando os seguintes serviços:

- 1 - Atualizações do sistema operativo;
- 2 - Criação, exclusão e administração de usuários e permissões;
- 3 - Monitoramento de desempenho atrelado ao Hypervisor.

APACHE (UBUNTU SERVER)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

Definição: O Apache Server é um software livre, o que significa que qualquer um pode estudar ou alterar seu código-fonte, além de poder utilizá-lo gratuitamente. É graças a essa característica que o software foi (e continua sendo) melhorado ao passar dos anos. Graças ao trabalho muitas vezes voluntário de vários desenvolvedores, o Apache continua sendo o servidor Web mais usado no mundo.

Além de estar disponível para o Linux (e para outros sistemas operacionais baseados no Unix), o Apache também conta com versões para o Windows, para o Novell Netware e para o OS/2, o que o torna uma ótima opção para utilização em computadores obsoletos (desde que este atenda aos requisitos mínimos de hardware).

O servidor Apache é capaz de executar código em PHP, Perl, Shell Script e até em ASP e pode atuar como servidor FTP, HTTP, entre outros. Sua utilização mais conhecida é a que combina o Apache com a linguagem PHP e o banco de dados MySQL.

A exigência de hardware do Apache depende de sua aplicação, mas um PC Pentium com 64 MB de memória RAM é capaz de executá-lo tranquilamente em um ambiente corporativo pequeno. No entanto, quando se trata de um site na internet, é interessante ter máquinas tão poderosas quanto o que exige o nível de acesso.

DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deve administrar os módulos do apache abaixo especificados:

- Scripts cgi usando linguagens como Perl, PHP, Shell Script, ASP, etc;
- Autorização de acesso, podendo ser especificadas restrições de acesso separadamente para cada endereço/arquivo/diretório acessado no servidor;
- Autenticação requerendo um nome de usuário e senha válidos para acesso a alguma página/sub-diretório/arquivo (suportando criptografia via Crypto e MD5);
- Negociação de conteúdo, permitindo a exibição da página Web no idioma requisitado pelo Cliente Navegador;
- Tipos mime;
- Virtual hosting;
- Virtual hosting baseado em IP;
- Virtual hosting baseado em nomes;
- Caching de páginas e conteúdos;
- Proxy e redirecionamentos baseados em URLs para endereços

Internos;

- Criptografia via SSL, certificados digitais;
- Módulos DSO (Dynamic Shared Objects);

Além dos serviços listados acima específicos do Apache a contratada deve possuir conhecimento em administração das aplicações abaixo:

1-MYSQL SERVER

2-SFTP

3-SSH

A empresa contratada deve armazenar e disponibilizar, quando solicitado, relatório de logs de todos os acessos incluindo IP, tempo de conexão, conteúdo acessado e demais estatísticas de acesso.

1.6. Administração de Servidor de Firewall



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

FIREWALL (PFSENSE)

A empresa contratada deve administrar uma máquina virtual específica para a aplicação de Firewall.

Definição:

Firewall:

O Firewall trabalha controlando o tráfego em uma rede, usando para isso um conjunto de regras. Este determina qual o conteúdo poderá trafegar pela rede, bem como as conexões que serão aceitas ou negadas, se por exemplo, um hacker tentar acessar a rede, ou até mesmo um único computador ligado à Internet, e existir um firewall configurado adequadamente, o acesso dele será interceptado e bloqueado, o mesmo vale para os worms, pragas que utilizam a rede para se disseminarem.

DOS SERVIÇOS:

1 - Monitoramento e auditoria de IP de origem e destino, porta de origem e protocolo, e destino IP para o tráfego TCP e UDP.

2- Opção de log para registrar o tráfego que correspondente a cada regra.

3-Política de roteamento flexível, selecionando gateway com base de regra (para balanceamento de carga, failover, WAN múltipla, etc).

4-Avaliação das seguintes características do tráfego:

a-Tentativas de arrombar

b-Ataques mascarados

c-Penetração do sistema de controle de segurança

d-Vazamento

e-Negação de serviço

f-Uso malicioso

1.7. Administração de Servidor de Proxy

PROXY (SQUID)

A empresa contratada deve administrar uma máquina virtual específica para a aplicação de Proxy.

Definição:

Em redes de computadores, um proxy (em português procurador) é um servidor (um sistema de computador ou uma aplicação) que age como um intermediário para requisições de clientes solicitando recursos de outros servidores. Um cliente conecta-se ao servidor proxy, solicitando algum serviço, como um arquivo, conexão, página web ou outros recursos disponíveis de um servidor diferente e o proxy avalia a solicitação como um meio de simplificar e controlar sua complexidade. Os proxies foram inventados para adicionar estrutura e encapsulamento a sistemas distribuídos. Hoje, a maioria dos proxies é proxy web, facilitando o acesso ao conteúdo na World Wide Web e fornecendo anonimato.

Um servidor proxy pode, opcionalmente, alterar a requisição do cliente ou a resposta do servidor e, algumas vezes, pode disponibilizar este recurso mesmo sem se conectar ao servidor especificado. Pode também atuar como um servidor que armazena dados em forma de cache em redes de computadores. São instalados em máquinas com ligações tipicamente superiores às dos clientes e com poder de armazenamento elevado. Esses servidores têm uma série de usos, como filtrar conteúdo, providenciar anonimato, entre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

DOS SERVIÇOS:

- 1- Controle de acesso a conteúdos por lista.
- 2- Controle de acesso a sites por usuários, grupos e estações.
- 3- Filtro de HTTP e HTTPS.
- 4- Cache de navegação.

1.8. Administração de Servidor de DNS

DNS (BIND)

A empresa contratada deve administrar uma máquina virtual específica para a aplicação de DNS.

Definição:

DNS é a sigla em inglês para Domain Name System (Sistema de Nomes e Domínios, em português), responsável por decodificar os nomes dos domínios dos sites que as pessoas digitam nos navegadores web em números IP. O DNS opera principalmente através de duas funções: examinar e atualizar bancos de dados e resolver nomes de domínios em endereços de rede.

DOS SERVIÇOS:

- 1- Configurar servidor de DNS para responder internamente.
- 2- Redirecionamento de consultas a DNS externos.
- 3- DNS Autoritativo.
- 4- CHROOT
- 5- DNSSEC
- 6- Cache de DNS

1.9. Administração de Servidor de controlador de domínio

Windows Server 2012 (Active Directory)

A empresa contratada deve administrar uma máquina virtual específica para o sistema operacional Windows Server 2012.

Definição:

O Active Directory é uma implementação de serviço de diretório no protocolo LDAP que armazena informações sobre objetos em rede de computadores e disponibiliza essas informações a usuários e administradores desta rede. É um software da Microsoft utilizado em ambientes Windows, presentes no active directory.

DOS SERVIÇOS:

- 1- GPO
- 2- Administração de usuários.
- 3- Administração de grupos.

1.10. Administração de Servidor de arquivos

A empresa contratada deve administrar uma máquina virtual específica para o Servidor de arquivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

Definição:

O servidor de arquivos fornece um ponto centralizado na rede para armazenamento e compartilhamento de arquivos entre os usuários. Quando desejarem usar um arquivo importante, como um planejamento de projeto, os usuários podem acessá-lo diretamente no servidor de arquivos, em vez de precisarem repassar o arquivo entre cada computador.

DOS SERVIÇOS:

- 1- Cotas de Disco.
- 2- Serviço de indexação de servidor de arquivos.
- 3- Permissões.
- 4- DFS.

1.11. Administração de Servidor de backup

BACKUP

Definição:

A empresa deve administrar rotinas de backup de arquivos e máquinas virtuais com retenção mínima de uma semana (7 dias).

DOS SERVIÇOS:

- 1- Implementação de rotinas de backup local e remoto.
- 2- Análise através de CHECKSUM dos arquivos gerados no backup.
- 3- Backup incremental.
- 4- Estrutura cliente/servidor (permite backup centralizado em uma máquina, por exemplo);
- 5- Estrutura modular independente (director, client, database, administration console);
- 6- GPL - economia de custos com licenças, conhecimento e possibilidade de customização da ferramenta;
- 7- Portabilidade (módulos para específicos para diferentes sistemas operacionais);
- 8- Funcionalidade que permite a execução de scripts (ou executáveis) antes/depois do início de jobs (backup/restore), tanto no cliente quanto servidor Bacula;
- 9- Existência de ferramenta de operação por meio de linha de comando ou GUI (inclusive, com diferentes interfaces web desenvolvidas pela comunidades. Destaque: bacula-web – ferramenta de visibilidade gerencial, com gráficos);
- 10- Suporte à maioria dos dispositivos de storage do mercado (inclusive mídias ópticas);
- 11- Funcionalidades customizáveis para o envio de mensagens de log dos trabalhos de backup/restore ou ainda instruções para o operador de backup (diferentes perfis);
- 12- Backup multi-banco-de-dados;

1.12. Dos serviços de streaming

A contratada é responsável pela manutenção e gerenciamento do serviço de streaming (aplicativo) a partir do qual se realiza a transmissão das sessões presenciais e remotas para o *YouTube*, incluindo a responsabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

pela manutenção preventiva do servidor de mídia que abriga as aplicações de transmissão, de forma que o mesmo esteja sempre pronto para a realização das transmissões.

A contratada deverá, ainda, acompanhar nas dependências da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul as 2 (duas) sessões ordinárias mensais e, quando houver, ao menos 1 (uma) sessão extraordinária, a fim de gerenciar o andamento da transmissão.

2. Das características técnicas dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 20 (vinte) estações de trabalho e redes.

2.1. Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a contratante deverá emitir um relatório informando quais os componentes e peças que serão necessários, e a contratada deverá fazer a aquisição das peças necessárias e efetuar a entrega para a empresa vencedora deste objeto.

Compreendendo:

Manutenção Corretiva de sistemas operacionais e softwares em microcomputadores:

Manutenção corretiva de problemas relacionados aos softwares de sistemas operacionais (Unix, Windows, Linux) e/ou softwares de produção (pacote Office, Corel Draw e etc.) presentes nas estações de trabalho da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul causados por pragas virtuais, uso inadequado ou desgaste natural do sistema e/ou software, realizando, se necessário, formatação e backup dos dados do equipamento.

Recuperação de dados de Disco Rígidos

A empresa vencedora deverá utilizar equipamentos e softwares necessários para a recuperação dos dados contidos no disco rígido. A empresa será responsável pelas informações recuperadas do disco rígido, sendo assim, caso haja qualquer divulgação das informações a contratada poderá ser penalizada.

Nos casos em que a recuperação dos dados for negativa, a contratada deverá fornecer um relatório para a Câmara, especificando o procedimento de recuperação.

Nos casos, em que a recuperação dos dados for positiva, a contratada deverá fornecer os dados em uma mídia digital para Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, responsável pela homologação dos dados recuperados.

2.2. Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos, emitindo relatório final de cada manutenção preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

Compreendendo:

Manutenção Preventiva de Sistemas Operacionais e Softwares em microcomputadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

Manutenção preventiva de sistemas operacionais e softwares com utilização de ferramentas de aumento de desempenho, antivírus, antispymware, desfragmentador de disco, e demais ferramentas de prevenção

Manutenção Preventiva de Hardware em Microcomputadores.

Consiste em realizar limpeza de componentes e conectores fisicamente através de métodos de limpeza especializados com produtos químicos adequados e jateamento.

2.3. Rede Física, instalação de pontos de rede (Patch Cord).

A empresa deve ser responsável por instalar, a pedido da Contratante, patch cords de até 2 metros de comprimento.

2.4. Rede Física, remanejamento de pontos de Rede.

Entende-se por remanejamento de pontos de rede: a movimentação de pontos de rede, com a retirada e reposição do forro, retirada e instalação de canaletas, caixas de tomadas, adaptadores de espelho e alterações de cordões de conexões em bastidores, não envolvendo o lançamento de fios e cabos. Caso o remanejamento demande material não utilizado na instalação original, este deverá ser fornecido pela contratante.

2.5. Rede lógica, configuração e manutenção.

Serviços de Configuração e Manutenção de Redes compreendem: Reinstalação/Reconfiguração de Estações de trabalho; Configuração lógica e física de placas de rede das Estações de trabalho e Servidor; Reparos nos conectores e cabos de Rede; Troca de Equipamentos da Rede (Placas de Rede, Hub, Switch, conectores), fornecidos pela contratante; Mapeamento/Compartilhamento de unidades e periféricos.

3. Do Acordo de Nível de Serviço - (SLA)

Os chamados devem ser feitos pela contratante utilizando um sistema de requisição de ticket (Web) disponibilizado pela empresa vencedora, essa aplicação é de responsabilidade da contratada. O setor administrativo lançará a solicitação via sistema web, e a mesma fará o acompanhamento da execução da prestação de serviços. A contratada deverá disponibilizar também uma aplicação web de mensageiro instantâneo, para facilitar a comunicação entre contratada e contratante.

O sistema de ticket(s) da empresa vencedora deverá conter uma classificação quanto à urgência do serviço: **Prioridade Alta, Prioridade Média e Prioridade Baixa.**

Como é o setor de tecnologia de informação que fará a solicitações dos serviços, é de responsabilidade do setor classificar adequadamente a urgência daquele atendimento.

A empresa vencedora deverá ter no período 24 horas por dia 7 dias por semana, atender para as solicitações de ocorrências que são **prioridade alta**: tem que atendê-las em **06 horas** no máximo, caso aconteça algum



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

problema para realização desse serviço a contratada deverá comunicar a contratante, para juntas alinharem a execução do serviço solicitado.

A empresa vencedora deverá ter no período 24 horas por dia 7 dias por semana, atender para as solicitações de ocorrências que são **prioridade média**: tem que atendê-las em **24 horas** no máximo, caso aconteça algum problema para realização desse serviço a contratada deverá comunicar a contratante, para juntas alinharem a execução do serviço solicitado.

A empresa vencedora deverá ter no período 24 horas por dia 7 dias por semana, atender para as solicitações de ocorrências que são **prioridade baixa**: tem que atendê-las em **72 horas** no máximo, caso aconteça algum problema para realização desse serviço a contratada deverá comunicar a contratante, para juntas alinharem a execução do serviço solicitado.

4. Do local da prestação dos serviços:

A prestação de serviços deverá ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul ou através de acesso remoto, a depender da maneira mais adequada à efetiva prestação do serviço em questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Processo Licitatório N° 001/2022

Modalidade: Pregão Presencial N° 001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de redes e estações de trabalho, bem como administração de servidores, da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, de acordo com especificações do Termo de Referência.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____ sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra- assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022**, promovido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL**, que:

- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Monte Alegre do Sul;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.
- e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

_____, ____/____/____

Nome do Representante Legal

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13910-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

ANEXO III - CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório N° 001/2022

Modalidade: Pregão Presencial N° 001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de redes e estações de trabalho, bem como administração de servidores, da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, de acordo com especificações do Termo de Referência.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, credencia como seu representante o Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, _____ (qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todo os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo

Obs.: firma reconhecida em cartório.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13910-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Processo Licitatório N° 001/2022

Modalidade: Pregão Presencial N° 001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de redes e estações de trabalho, bem como administração de servidores, da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, de acordo com especificações do Termo de Referência.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede a _____, cidade de _____, Estado de _____, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 3.1 a 3.6 do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(nome do licitante e representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13910-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

Processo Licitatório Nº 001/2022

Modalidade: Pregão Presencial Nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de redes e estações de trabalho, bem como administração de servidores, da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, de acordo com especificações do Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 001/2022**, destinado à contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de redes e estações de trabalho, bem como administração de servidores, da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, de acordo com especificações do Termo de Referência, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

_____, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13910-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO – ARTº 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Licitatório Nº 001/2022

Modalidade: Pregão Presencial Nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de redes e estações de trabalho, bem como administração de servidores, da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, de acordo com especificações do Termo de Referência.

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório nº 001/2022
Modalidade: Pregão Presencial Nº 001/2022

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 51.301.463/0001-24, com sede administrativa na Praça Coronel Joao Ferraz, 45, Centro, no município de Monte Alegre Do Sul-SP, CEP: 13.820-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o número _____, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com escritório na _____, no município de _____, CEP: _____, neste ato representada por seu _____, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o número _____, acordam entre si, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Processo Licitatório Nº 01/2022 – Pregão Presencial Nº 01/2022**, pactuam o presente contrato, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de redes e estações de trabalho, bem como administração de servidores, da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, de acordo com especificações do Termo de Referência..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de redes e estações de trabalho, bem como administração de servidores, da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, de acordo com especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas decorrentes da execução do presente contato correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, classificada sob as seguintes rubricas:

Ficha	07	
Unidade:	010102	ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	01.031.2500.2002.0000	Operação e Manutenção do Suporte Administrativo
Categoria Econ.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços serão realizados remotamente, observada sua natureza e a anuência da CONTRATANTE, que poderá, dada a necessidade, convocar a CONTRATADA para execução de trabalho *in loco*.

4.1.1 Os serviços de que trata o item 1.12 do Termo de Referência serão realizados, necessariamente, mediante a presença *in loco* da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor deste contrato, referente à totalidade dos serviços contratados, é de R\$ _____, a ser pago em doze parcelas mensais de R\$ _____.

5.2 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal à CONTRATADA, mediante transferência bancária ou pagamento de boleto a serem realizados pelo Departamento Financeiro da CONTRATANTE.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, visando o bom e fiel cumprimento deste contrato, se comprometem a observar as obrigações constantes nos subitens seguintes:

6.1.1 Caberá à CONTRATADA:

6.1.1.1 Executar diligentemente os serviços ora contratados, observando os dados técnicos, especificações gerais e outras informações fornecidas pela CONTRATANTE;

6.1.1.2 Comunicar a CONTRATANTE, de imediato, qualquer ocorrência que possa prejudicar ou inviabilizar a realização da prestação dos serviços.

6.1.2 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2.1 Responder pontualmente pelos pagamentos a seu cargo, conforme disciplinamento previsto por este instrumento, sempre em função da satisfatória execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;

6.1.2.2 Proporcionar todas as condições necessárias ao desempenho das atividades profissionais da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 A CÂMARA MUNICIPAL procederá à fiscalização de toda a execução do contrato através da Diretoria Administrativa.

7.2 O representante da CÂMARA anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL:

8.1 A recusa injustificada da empresa vencedora em cumprir com o objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- c) Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;
- d) As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

8.2 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela CONTRATADA. À critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a CONTRATADA tenha a receber da CÂMARA. Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA a processo executivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Elegem as partes o Foro da Cidade e Comarca de Amparo, deste Estado, ficando a critério exclusivo da **CÂMARA** a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATADA**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO**, firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda via em poder da **CÂMARA**, e a terceira via entregue à **CONTRATADA**.

Monte Alegre do Sul, de de



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº _____

Processo Licitatório Nº 001/2022

Modalidade: Pregão Presencial Nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de redes e estações de trabalho, bem como administração de servidores, da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, de acordo com especificações do Termo de Referência.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de ____ de 2022

CONTRATANTE:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000

MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

ANEXO IX - PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório N° 001/2022

Modalidade: Pregão Presencial N° 001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de redes e estações de trabalho, bem como administração de servidores, da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, de acordo com especificações do Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ :

DECLARAMOS, por este e na melhor forma de direito, que **NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de redes e estações de trabalho, bem como administração de servidores, de acordo com especificações do Termo de Referência.	12	Mensal		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DECLARAMOS sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende às especificações exigidas no edital e que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material e despesas administrativas.

DECLARO MAIS que estou de acordo com todas as exigências do Edital do **Pregão Presencial 001/2022** e seus anexos.

DATA: DE DE 2022

ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Carimbo CNPJ